

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG.-

EXERCÍCIO
DE
1 9 8 4

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS;
DECRETO LEI N.º 1875/81 - ARTIGO 5.º

PLANO PLURIANUAL - TRIÊNIO 1984/1986

LEI Nº 07/83

Approva o Orçamento Pluriannual de Investimentos p
Triênio 1984/1986.

A Câmara Municipal de BELMIRO BRAGA - MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de BELMIRO B
para o triênio 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, estima para o períod
Despesas de Capital (Investimentos) em cento e trinta milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimad
presente Orçamento para o triênio 1984/1986 são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1984	1985	1986	TO
Transferências Correntes	50.000.000,00	70.000.000,00	105.000.000,00	225.00

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autoriz
por esta Lei, são os programados com base nos Recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, ser
ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita se
dos novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG.

EXERCÍCIO
DE
1 9 8 4

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

PLANO PLURIANUAL - TRIÊNIO 1984/1986

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, re-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 30 de setembro de 1983

PREFEITO MUNICIPAL